



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
VICE-PREFEITO

**Elizangela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Emirella Perpétua Souza Martins**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Antonio Roberto Possas de Carvalho**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Mário Quita Neto**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Cleiton Marino Santana**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Andrea Carolina Melo de Oliveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Lucas Ribeiro Ductievicz**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Zilmar Dias da Silva**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

Secretarias .....	01
Procuradoria Geral do Município .....	01
Superintendência de Contratos e Convênios .....	01
Secretaria Municipal de Administração .....	02
Superintendência de Gestão de Pessoas .....	02
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	02
Corregedoria da Guarda Municipal .....	02
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo .....	03
Procedimento Administrativo.....	03
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação .....	04
Portaria .....	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....	04
Portaria .....	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	04
Portaria .....	04
Procedimento Administrativo.....	05
Secretaria Municipal de Saúde .....	05
Portaria .....	05

### Secretarias

#### Procuradoria Geral do Município

#### Superintendência de Contratos e Convênios

#### Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 220/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Senhor JOSIAS DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. xx976x SSP/ES e inscrito no CPF n. xxx.521.107-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 47/2022, no Termo de Contrato n. 220/2022, na devida justificativa exarada pela Secretaria, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 1053774/2025. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar o Centro de Especialidades de Saúde – CES, e o Centro Especializado em Reabilitação – CER, no Município de Várzea Grande/MT. VALOR Fica reajustado o valor de R\$ 64.775,91 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), referente ao reajuste de 7,21%, conforme índice IGPM/FGV, no período de 06/2024 à 05/2025, passando o contrato ao valor de R\$ 777.310,92 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e dez reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento, a saber de 26/07/2025 até 26/07/2026. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que, designa para este ato, como Fiscal Titular o Senhor VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO, matrícula n. 132654 e como Fiscal Suplente a Servidora LINDALVA MARQUES DA SILVA ARRUDA, matrícula n. 160167.

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## LOCATÁRIO

JOSIAS DOS SANTOS GUIMARÃES

## LOCADOR

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 220/2024.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e Empresa INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.706.573/0001-47, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições art. 124, II, "d" c/c art. 134, Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 52/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 24/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPPO N. 1036812/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação em caráter de urgência de empresa especializada em prestação de serviços de exames de imagens, por meio de ressonância magnética, com implantação e adequação de sala operacional no hospital e pronto socorro municipal de várzea, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Várzea Grande - MT. VALOR: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 4.075.277,73 (quatro milhões, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE: 01500/01600/01621. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde designa como fiscal titular, a senhora Ana Vitoria de Campos Vieira, inscrita na matrícula n. 166790, e como fiscal suplente a senhora Yara Terezinha Diesel, inscrita na matrícula N. 172375. A Secretaria Municipal de Saúde designa como Gestor de Contrato, a senhora Marcela Karoline de Queiroz, inscrito na matrícula n. 168816.

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA

CONTRATADA

## Secretaria Municipal de Administração

## Superintendência de Gestão de Pessoas

## Portaria

PORTARIA Nº 822/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020;

## RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1213/2009, ref. averbação por tempo de serviço que concedeu à servidora **MARILZE BENEDITA DE AMORIM**, matrícula nº **34235**, exercendo o cargo SUPERVISORA ESCOLAR, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada em 09 de dezembro de 2009,

**ONDE SE LÊ: O tempo de serviço prestado conforme certidão expedida pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL,**

## LEIA-SE:

O tempo de serviço prestado conforme certidão expedida pelo ESTADO DE MATO GROSSO,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

## Errata

## ERRATA

PORTARIA GAB/SAD/PMVG Nº 806/2025

## Onde se lê:

Art. 2º Fica designada, conforme Portaria GAB/SAD/PMVG nº 775/2025, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPPAR, composta pelos seguintes membros titulares:

- Ricardo Fernandes Fidelis, matrícula nº **174827** – Presidente;
- Bruna Gabriely Motta Souza, matrícula nº **134399** – 1º Membro;
- Vinicius Santos Ragazzi, matrícula nº 174320 – 2º Membro.

## Leia-se:

- Ricardo Fernandes Fidelis, matrícula nº **175014** – Presidente;
- Bruna Gabriely Motta Souza, matrícula nº **114399** – 1º Membro;
- Vinicius Santos Ragazzi, matrícula nº 174320 – 2º Membro. Onde se lê:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em desfavor da empresa **Terraplanagem Centro Oeste Ltda**, CNPJ nº 01.294.313/0001-62 [...]

## Leia-se:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em desfavor da empresa **Terraplanagem Centro Oeste Ltda**, CNPJ nº 01.294.313/0001-62 [...]

POSSAS DE CARVALHO:081046 97153

Assinado de forma digital por ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO:08104697153 Dados: 2025.07.28

15:29:52 -04'00'

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Pre Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

## Secretaria Municipal de Defesa Social

## Corregedoria da Guarda Municipal

## Portaria

## PORTARIA Nº 042/CORREG.GERAL/2025

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

**CONSIDERANDO** os Autos da Sindicância nº 007/2025, instaurada para apurar a cópia de decisão do processo 1014916-62.2025.8.11.002, termo de audiência de custódia e ofício pedindo providências por determinação do Excelentíssimo Juiz de Direito Plantonista Dr. Wladimir Perri que solicita "providências para apurar relato de violência psicológica por parte dos Guardas Municipais quando da abordagem". Encaminhada via e\_mail para Corregedoria em 22/04/2025, (fl.02); (negritei)

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e; (negritei)

**CONSIDERANDO** o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora; (negritei)

## RESOLVE:

**ACATAR**, o Relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015.** (negritei)

**ARQUIVAR** a Sindicância 007/2025 por **insuficiência de provas** nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.** (negritei)

**EXTINGUE-SE** a presente sindicância nº 007/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015; (negritei)

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 28 de Julho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

## JULGAMENTO

Sindicância nº 007/2025

Denunciados: GM Reis e GM Raze

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o termo dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG/02/2025;

Considerando os autos da Sindicância nº 007/2025 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos em razão da cópia de decisão do processo 1014916-62.2025.8.11.002, termo de audiência de custódia e ofício pedindo providências por determinação do Excelentíssimo Juiz de Direito Plantonista Dr. Wladimir Perri que solicita "providências para apurar relato de violência psicológica por parte dos Guardas Municipais quando da abordagem". Encaminhada via e-mail para Corregedoria em 22/04/2025 (fls.04 a 10), em tese, com indícios de transgressão/ infração administrativo/disciplinar atribuída à servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Considerando que durante os trabalhos da Comissão de Procedimentos foram realizadas, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatórios, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Com amparo no conjunto probatório, a Comissão de Procedimentos, não encontrou elementos suficientes para atribuir responsabilidades para os Guardas Municipais pela prática de violência psicológica, necessários, capaz para fundamentar o indiciamento dos servidores GM Silvana **Raze**, matrícula nº 100612 e GM João Evangelista Gonçalves dos **Reis**, matrícula 22352 por prática de transgressão disciplinar, e que por consequência **OPINOU** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância, 007/2025. (negritei)

## DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, de acordo com as informações obtidas pela Comissão de Procedimentos Administrativo Disciplinares, ficou claro que não foi encontrado elementos suficientes para atribuir responsabilidades aos Guardas Municipais denunciados pela prática de violência psicológica.

Importante esclarecer que no decorrer das investigações desenvolvidas pela Comissão fica nítido que a reação da guarnição denunciada sempre foi de salvaguardar a integridade física e psicológica da Sra. Flávia, vítima de violência doméstica praticada pelo ex-namorado, no caso Sr. Rafael Matos Rodrigues e que ao tempo teve a prisão preventiva deferida em razão de cometimento do crime de lesão corporal contra a Sra. Flávia.

Tecendo comentários acerca da matéria, evidente que a suposta vítima de violência psicológica o Sr. Rafael Matos Rodrigues ao tempo foi acusado de furtar o celular de sua ex-namorada, conforme a Sra. Flávia relatou para a guarnição que atendeu a ocorrência e que o Rafael caiu várias vezes dos telhados enquanto fugia, que após intensa negociação o denunciante desceu do telhado em se que encontrava, foi detido consequentemente foi levado até uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), mesmo com várias escoriações, na Audiência de Custódia o Sr. Rafael não reclamou das escoriações e nem relatou qual motivo das escoriações, relatando apenas que sofreu violência psicológica, o que vai em desencontro com os fatos narrados pelos Guardas municipais que estiveram no local e consequentemente ouvidos como testemunhas assim como os acusados.

Que durante o Inquérito Administrativo a Sra. Flávia Pamela não demonstrou interesse em colaborar, alegando não ter tempo, conforme certidão junto aos Autos (fl. 23), e que também não foi possível localizar o Sr. Rafael Matos Rodrigues, pois foram cumpridas diligências pela Comissão de Procedimentos para localizá-lo e ouvi-lo, porém não obtiveram êxito, conforme certidão junto aos Autos (fl. 24).

Diante das razões exposta, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares sugeriu o **ARQUIVAMENTO, da Sindicância 007/2025, por insuficiência de provas nos termos disposto no artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015 c/c artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015, como efeito a falta de Objeto. (negritei e grifei)**

Este é o relatório.

## DECISÃO CORREGEDOR:

**ACATAR**, o Relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015.** (negritei)

**EXTINGUE-SE** a presente sindicância nº 007/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015; (negritei)

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 28 de Julho de 2025.

**Sidney Oliveira do Carmo**

Corregedor Geral – GMVG

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Tecnologia e Turismo

## Procedimento Administrativo

## Processo Administrativo

## TERMO DE AJUSTE CONTA

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MATO GROSSO COM INTERVENIÊNCIA DO SECRETARIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.756.168/0001-00.**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães", Avenida Castelo Branco, nº 2500, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700, denominado MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal Mário Quidá Neto, de um lado, e, de outro lado, a empresa **VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A.**, sociedade empresaria por ações, de direito privado, com sede nos Lotes 01 a 15 da Quadra 03 e Quadra 02-A, Jardim Aeroporto, Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.125-100, neste ato representada por seus diretores o Sr. Omar Benedito Maluf, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade sob no 1.199.480-0 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob no 912.491.041-49, residente e domiciliado na Rua D, no. 268, Edifício Riviera Santa Rosa, apartamento 2.501, Bairro Jardim Mariana, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, e pelo Sr. Antônio Fernando de Oliveira Maia, brasileiro, natural de Passos/MG, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade no. 847.698 2a Via DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob no. 285.559.701-30, residente e domiciliado na Alameda das Violetas, Quadra 12, Lotes 31/32, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.935-195, através do presente instrumento e nos melhores termos de direito, constitui seus bastantes procuradores: Fábio Leal Ferreira, brasileiro, casado, executivo, portador da

cédula de identidade nº 34580055 DGPC/, GO, inscrito no CPF/ MF sob o no 856.486.391-04, residente e domiciliado na Av. Mario Palma, no 125, Ed. Absoluto, apto 602, Jardim Mariana, Cuiabá-MT, CEP:78048-000 (GRUPO A),

José Flávio Alves Júnior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira profissional MG0000199775D CREA-MG e do CPF/MF sob no 094.663.466-10, residente e domiciliado na Avenida Manoel José de Arruda, nº 2.555, apto 802, Residencial Beira Rio, Grande Terceiro, Cuiabá-MT, CEP: 78050-267 e Márcio Lopes Carvalho Filho, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira profissional 1016190751D CREA-GO e do CPF/MF sob o no 029.913.711-29, residente e domiciliado na Avenida Manoel José de Arruda, no 2.555, apto 802, Residencial Beira Rio, Grande Terceiro, Cuiabá-MT, CEP: 78050-267 (GRUPO B), a quem confere poderes para, agindo sempre em conjunto, um procurador do "GRUPO A" e um procurador do "GRUPO B", doravante denominado LOCADOR **CREADOR**, por seu representante legal infra- assinado, considerando os elementos de informação, parecer jurídico e demais justificativas constantes do processo administrativo sob o nº **1070077/2025** disposto no art.149, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 e o art. 173 do Decreto Municipal nº **81/2023**, que determina que em caso de nulidade do contrato administrativo a Administração tem o dever de indenizar o contrato pelo o que este houver executado, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constituiu objeto de PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

no valor de R\$ 23.625,00 (Vinte mil e seiscentos e vinte e cinco reais), referente a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo dos meses de abril, maio e junho. Processo administrativo nº **1070077/2025**, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A. INSCRITA NO**

**CNPJ 12.756.168/0001-00**, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos que instruem estes autos justificam este instrumento que contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o que rege, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes as informantes prestadas no Relatório fiscal, e **boletos de nº4010421001,5010421101 e 6010421201.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em face do disposto no artigo 173, inciso IX, do Decreto Municipal nº 81/2023 de 29/12/2023, a despesa discriminada na Cláusula Terceira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Várzea Grande por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Turismo para efeitos preconizados em tal disposição legal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Município de Várzea Grande de Mato Grosso por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Turismo DE VÁRZEA GRANDE-MT se obrigam a efetuar o pagamento da

importância de R\$ 23.625,00 (Vinte mil e seiscentos e vinte e cinco reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do termo de ajuste de contas no sítio eletrônico deste município, observado a ordem cronológica prevista no Decreto Municipal nº 81/2023.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 90.895-9, Agência nº 3684 do Banco Bradesco – 237 em favor da Empresa **VÁRZEA**

**GRANDE SHOPPING S.A.**, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos que instruem **estes autos** justificam este.

**CLÁUSULA QUINTA:** A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2340 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Natureza da Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA:** Efetuado o depósito bancário, a pessoa jurídica destinatária confere ao Município de Várzea Grande/MT, por este instrumento, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável **quitação**, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA:** O foro competência para dirimir questões resultantes do presente acordo é a Várzea Grande/MT, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente,

**MÁRIO QUIDÁ NETO**

**EMPRESA VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A. CNPJ 12.756.168/0001-00**

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

### Portaria

#### PORTARIA Nº022/SMDURFH/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 199/2023**, entre a Empresa **PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: nº 35.899.329/0001-10**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**.

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado o Senhor **RODRIGO CABRAL DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Pública Municipal, Matrícula nº 168624, como fiscal titular e **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula nº 168633, como Fiscal Suplente, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 199/2023**, entre a Empresa **PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: nº 35.899.329/0001-10**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**, que tem por objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO**, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT."

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – **ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – **Avaliar**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – **ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – **OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – **SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – **ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – **Adotar** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28/07/2025.

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS** Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### Portaria

#### PORTARIA Nº 0250/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Várzea Grande/MT, 28 de Julho de 2025.

**Dispõe sobre a Instituição da Função de Diretor em Unidade Escolar do Município de Várzea Grande/MT.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Instituir** da Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, a servidora abaixo, a partir da data especificada:

Ord.	Nome do Servidor	Unidade Escolar	Data de Instituição da Função
	Simone Cristina Curvo	EMEB Professora Líbia Costa Rondon	28/07/2025
	Maria da Penha Santos Coelho Taques	CMEI Professora Doralice Silva Cardoso	01/09/2025

Esta portaria passa a vigor nesta data com efeitos retroativos a data acima.

**Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.**

**Prof. Cleiton Marino Santana**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

### Portaria

#### PORTARIA Nº 36/GAB/SGF/PMVG/2025

Designa contribuintes como substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN no Município de Várzea Grande e dá outras providências

**Marcos José da Silva**, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 128 da Lei Federal nº. 5.172/1.955(Código Tributário Nacional), combinado com art. 80 da Lei Municipal nº. 1.178/1.991(Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº. 4.689/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados como sujeitos passivos por substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do art. 80 da Lei nº 1.178/91 com as alterações dadas pela Lei nº 4.689/20, os seguintes contribuintes:

CNPJ MATRIZ	CNPJ FILIAL	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
03.658.432/0001-82	03.658.432/0011-54	GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE	GEAP SAUDE
92.693.118/0001-60	-	BRABESCO SAUDE S/A	-
63.554.067/0001-98	-	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	HAPVIDA
29.309.127/0001-79	-	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	-
01.685.053/0001-56	-	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	-
02.866.602/0001-51	-	SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A	-
58.845.401/0001-22	-	CONSORCIO NOVA IMIGRANTES VG	-

Art. 2º As empresas relacionadas nesta Portaria, bem como as filiais com o mesmo CNPJ Base, são responsáveis pelo cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória relativas ao ISS devido por substituição tributária previstos nas Leis e

Regulamentos do Município de Várzea Grande-MT, que disciplinam a forma, o prazo, as alíquotas e o controle do recolhimento do imposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 28 de julho de 2025

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

## Procedimento Administrativo

### Edital

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 19, DE 28 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
Nanderson F. da Cruz	26.556.490/0001-09	Termo de Desenquadramento do SIMEI de nº 022025, de 19 de fevereiro de 2025.
		Notificação Prévia de nº 022025, de 19 de fevereiro de 2025.
Reciclate Com. Materiais Recicláveis Ltda	09.281.330/0001-77	Notificação Prévia de nº 052025, de 20 de fevereiro de 2025.
Rodrigo Aguiar Barão	34.233.003/0001-97	Termo de Intimação Fiscal de nº 022025, de 19 de fevereiro de 2025.
E. M. Barros Ltda	36.494.054/0001-06	Termo de Desenquadramento do SIMEI de nº 032025, de 20 de fevereiro de 2025.
		Termo de Intimação Fiscal de nº 032025, de 20 de fevereiro de 2025.
Nerio Soares	26.317.137/0001-68	Notificação Prévia nº 102025, de 25 de fevereiro de 2025.
Jorge Aparecido de Sousa Vieira Ltda	33.523.808/0001-02	Notificação Prévia nº 122025, de 27 de fevereiro de 2025.

#### Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Nome: Adriana Schlitter

Matrícula: 86790

Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 18, DE 28 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência da Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
Rafael Taldivo	42.742.909/0001-65	Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM - nº 2580/2025, de 05 de março de 2025.
		Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM - nº 2581/2025, de 05 de março de 2025.

Marcyara Cristina Soares Silva	17.727.639/0001-76	Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM - nº 2558/2025, de 21 de fevereiro de 2025.
Ricardo André Figueiredo	52.625.350/0001-47	Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM – 2615/2025, de 12 de março de 2025.
Deivisson Paixão da Costa	27.440.042/0001-08	Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM – 2554/2025, de 21 de fevereiro de 2025.
M. de O. Vieira	42.583.522/0001-03	Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM – 2609/2025, de 11 de março de 2025.
		Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM – 2608/2025, de 11 de março de 2025.
		Notificação de Cobrança de ISSQN nº 20250000084, de 11 de março de 2025.

#### Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Nome: Adriana Schlitter

Matrícula: 86790

Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

## Secretaria Municipal de Saúde

### Portaria

#### Portaria GAB/SMS/VG nº 128, de 25 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a designação de Responsável Técnica da Saúde Mental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT e a destituição da Responsabilidade Técnica da Psicologia no CAPS III – Transtorno Mental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

A necessidade de reorganização das responsabilidades técnicas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

O disposto na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

O interesse da Administração Pública Municipal em garantir a adequada gestão e supervisão técnica dos serviços de saúde mental;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Destituir a servidora **Marisa Rodrigues Cesar**, matrícula nº 167896, da função de **Responsável Técnica da Psicologia** no **Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental – CAPS III**, conforme designação constante na **Portaria nº 209, de 31 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** Designar a profissional **Marisa Rodrigues Cesar**, Psicóloga – CRP 18/06231, matrícula nº 167896, para exercer a função de **Responsável Técnica da Saúde Mental** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

**Art. 3º** Compete à Responsável Técnica da Saúde Mental:

Acompanhar e orientar tecnicamente as ações dos dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

Garantir a execução das diretrizes do Plano Municipal de Saúde Mental e demais normativas do SUS;

Assessorar tecnicamente a Coordenação de Saúde Mental e a gestão da SMS/VG nas tomadas de decisão;

Representar tecnicamente a Saúde Mental em espaços de articulação intersectorial e controle social, sempre que designada.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Várzea Grande – MT, 25 de Julho de 2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Secretaria Municipal de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

### HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

### HINO DE VÁRZEA GRANDE

*Letra: Ubaldo Monteiro*

*Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira*

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.